

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.611, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmealeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmealeiro, no percentual de 3,43% (três inteiros, quarenta e três centésimos por cento), de acordo com o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo Único: A atualização prevista no “caput” deste artigo retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

| | |
|--------------------------------|---------------|
| PREFEITO MUNICIPAL | R\$ 15.618,30 |
| VICE-PREFEITO | R\$ 4.805,60 |
| DIRETORES DE DEPARTAMENTOS | R\$ 4.805,60 |
| PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 4.434,00 |
| VEREADORES | R\$ 3.695,00 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 28/02/2019.

Publicado no DOE de Edição nº 445, de 28/02/2018.